



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 151– Cordeiro, 23 de agosto de 2022
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LOCADOR: RENILDA FIGUEIRA GRACIANO

CONTRATO N.º 130/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 460/2022

DISPENSA N.º 010/2022

OBJETO: O Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na RJ -160, S/Nº, Lavrinhas - Cordeiro, RJ, destinado ao funcionamento do depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos por infração de trânsito, conforme especificado na Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta do presente processo, que passam a integrar o presente Termo.

PERÍODO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da c/c art. 26 da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2022

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

• Suellen Pires Prata – Matrícula 081211364 –
Diretora Administrativo

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

LEI N.º2646/2022

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE INCENTIVO À ADOÇÃO DE ANIMAIS EM PET SHOPS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, LOJAS AGROPECUÁRIAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os pet shops, clínicas veterinárias, lojas agropecuárias e estabelecimentos similares devem destinar m espaço em forma de mural para a afixação de cartazes que incentivem a adoção de animais.

§1º. Os cartazes, de que se trata o caput do art.1º, devem conter informações sobre a conscientização e importância da adoção responsável e serão confeccionados de acordo com o critério de cada estabelecimento.

§2º. Cartazes que promovam adoções devem conter foto e informações do animal e contato do responsável.

§3º. VETADO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

Vereador Autor: Matheus Mattos Tomaz

LEI N.º2650/2022

DISPÕE SOBRE: DÁ O NOME DE PAVILHÃO DULCE PEREIRA BRITES AO PAVILHÃO DO ARTESANATO, SITUADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO RAUL VEIGA, CENTRO- CORDEIRO-RJ.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o nome de DULCE PEREIRA BRITES ao Pavilhão do Artesanato, situado no Parque de Exposições Raul Veiga, Centro- Cordeiro/RJ.

§1º. Fica denominada Dulce Pereira Brites a Feira de Artesanato da Exposição Agropecuária de Cordeiro.

Art. 2º O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para o cumprimento da presente lei, inclusive, suplementando o orçamento, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

Vereadores Autores: Pablo Sérgio de Freitas e Fabíola Melo de Carvalho

**PORTARIA Nº 013/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUÇÃO, o servidor desta municipalidade, Senhor JOÃO LUIZ JANUÁRIO BAPTISTA - Matrícula nº 50086258, no cargo de AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, Nível II, Referência L, que era lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.571/2021)	R\$ 1.896,40
Triênio 45% (Lei Municipal nº 2.569/2021)	R\$ 853,38
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 e 1.639/2011)	R\$ 50,00
Totalizando	R\$ 2.799,78

(Dois mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 23 de Agosto de 2022.

Rodrigo Damião Gomes
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A FIM DE MANTER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Tomada de Preço N.º 013/2022 – Procedimento Administrativo 283/2022

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 030/2022, composta pela: Presidente: Sra. Margareth da Silva, e os membros, Bárbara de Souza Lima e Thais de Araujo Caeres que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, situado na Rua Walter Vendas Rodrigues, 18 – Novo Mundo – Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.836.428/0001-95, com o valor global de R\$ 592.344,18 (quinhentos e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em, em 18 de agosto de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a aquisição de REFRIGERADOR DOMÉSTICO (GELADEIRA), objetivando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Pregão Eletrônico N.º 047/2022 – Procedimento Administrativo 171/2022

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 492/2022, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima e Poliana Pinheiro do Nascimento que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI**, situado na Rua Armando Chaves Monteiro, 135 – Loja 02 - Boa Esperança - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.147.535/0001-64, com o valor estimado de R\$ 14.432,10 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 22 de Agosto de 2022.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 098

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 301.800,00 (trezentos e um mil e oitocentos reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320, apurado na fonte de recurso 03 – ROYALTIES ESTADUAL em 31/12/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2022.

Leonan Lopes Melhorance
- Prefeito -

*Republicado por incorreção



ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMC					
0201.0412200022.002	33903000	07	03	R\$ 1.000,00	
0701.2012200072.012	33903900	61	03	R\$ 12.500,00	
0701.2012200072.012	33903000	60	03	R\$ 4.500,00	
2001.2369100332.058	33903900	233	03	R\$ 80.000,00	
1901.1545200302.056	33903000	229	03	R\$ 76.000,00	
1201.1545200152.036	33903000	150	03	R\$ 35.000,00	
1301.0612200172.037	33904100	262	03	R\$ 40.000,00	
1301.0612200172.037	33903000	157	03	R\$ 1.800,00	
1301.0612200172.037	33903900	158	03	R\$ 5.000,00	
1001.1212200132.017	33903900	84	03	R\$ 10.000,00	
0201.0412200022.002	33903900	9	03	R\$ 36.000,00	
TOTAL				R\$ 301.800,00	R\$ -
Decreto nº 098/2022		SUPERÁVIT			